

O PIBID ENQUANTO CUMPRIDOR DA LDB E SEUS DESAFIOS

MÁXIMO ÍTALO D'ALMEIDA ATHAYDE ÁVILA¹; GIOVANNA ALEGRETTI²; VERA SCHWARZ³

¹*Universidade Federal de Pelotas – maquis56@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – giallegretti@hotmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – vlsschwarz@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo destina-se a análise acerca do Programa Institucional e Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) enquanto uma ferramenta de realização dos pontos expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96).

O interesse na investigação existiu em razão de cortes abruptos por parte do governo federal nas verbas destinadas à educação. Há de se contextualizar que ambos os autores deste artigo acadêmico são bolsistas do Programa, e que combina duas visões diferentes a respeito o curso do mesmo: o aprofundamento nos estudos de uma recém-ingressa no curso de Ciências Sociais Licenciatura, e consequentemente, no PIBID da Universidade Federal de Pelotas e culminação acadêmica das práticas realizadas pelo coneluente no curso de Ciências Sociais e bolsista por dois editais do Programa, tornando possível e acurada a produção deste artigo.

Desta forma, demonstra-se que aqui há um entendimento e um reconhecimento prático da importância do PIBID para a educação brasileira, tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior, o que justificaria o zelo que seus bolsistas apresentam na sua contrapartida.

Para além dessas motivações, este trabalho vem no sentido de dar visibilidade a questões atinentes a importância do PIBID e fazer latente os riscos que se corre quando limita-se materialmente um programa que forma educadores mais capacitados e que proporciona aos educandos do ensino público uma formação mais qualificada, ou seja, fomentar-se-a aqui, a discussão a respeito do contexto emergente de corte de gastos com educação e progressivas medidas austeras por parte dos nossos chefes de Estado; essas que mais precarizam o ensino e prejudicam a classe trabalhadora vinculada à educação.

2. METODOLOGIA

Metodologicamente, o que se adota para nossa investigação é a apreciação tanto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira quanto do edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do ano de 2013, apoiando-se aqui em perspectivas educacionais de Demerval Saviani, Gaudêncio Frigotto, Antonio Gramsci e Florestan Fernandes. Que nos ajudam a pensar a educação inserida no contexto de um sistema capitalista de produzir e reproduzir as relações sociais.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como foi colocado na seção introdutória artigo, discutiremos o Estado em ação com relação a educação. É sabido que está sob a responsabilidade do Estado prover educação, estando incumbido a ele o acesso à educação básica (obrigatória), sendo ela um direito público subjetivo – a exigibilidade judicial de políticas públicas destinadas à educação com vistas a ser pertinente a um conceito defendido em nossa Constituição, que é de um Estado Social de Direito (DUARTE, 2004).

Nossa Lei de Diretrizes e Bases regulamenta o atendimento ao educando, assim como a organização dos níveis e modalidades de ensino. E no caso específico do presente trabalho, é de suma importância uma guinada analítica ao caso das disciplinas de Filosofia e Sociologia, que em 2003 o presidente em exercício Luís Inácio Lula da Silva, através da aprovação da lei 11.684/08 torna obrigatória a inclusão dos conteúdos das disciplinas citadas no Ensino Médio. Convém citar o notável avanço, pois foi a medida que nos permite estar hoje, tanto produzindo um artigo que debata as implicações do ensino público, quanto permita que o profissional do ensino de Sociologia tenha campo de atuação grantido, trazendo à luz das concepções socio-filosóficas questões da educação que nos levam ao próximo ponto de discussão.

O *locus* da nossa análise reside em um contexto de educação pública no Rio Grande do Sul que concebe na “grade de disciplinas” um elemento chamado Seminário Integrado. Essa medida veio através da implementação do Ensino Politecnico, que em linhas gerais consiste em desenvolver a partir dessa disciplina um pequeno projeto de pesquisa, com um enfoque mais interdisciplinar.

O ponto de confluência entre os tópicos anteriores está na concepção teórico-metodológica, que se localiza em discursos produzidos por filósofos e educadores. Precisamente: Karl Marx e posteriormente Antonio Gramsci, (autores que a Filosofia e Sociologia estudam) que teorizam a respeito do trabalho aliado ao fator pedagógico ou tratam trabalho e educação levando em conta as contradições do sistema capitalista e, trazem ao debate o exato termo Ensino Politecnico.

Portanto, em retomada à análise acerca da LDB tem-se que no ano de 2013 sofre-se uma alteração por meio da lei de número 12.796, que assegura o incentivo à profissão docente no país, com o propósito de valorizar a educação no Brasil. Essa alteração acrescenta ao Art. 62,§4 e §5:

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública.

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior.

4. CONCLUSÕES

Ou seja, o PIBID sendo uma política pública, ou melhor, está instituído pelo Estado nos níveis federal, estadual e municipal, que implementa-se pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no janeiro de 2007, enquanto uma resolução destinada ao aperfeiçoamento e a valorização da formação profissional docente com vistas a atuação na educação

básica. O Programa proporciona bolsa aos estudantes universitários dos cursos de licenciatura que são pertinentes a programas de iniciação à docência elaborados por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria a escolas de educação básica do ensino público.

Portanto, medidas por parte do governo que sejam de terceirização e de cortes de verbas destinadas a educação estão contra um projeto de melhora na educação da rede pública. E é no sentido de evocar a relevância do Programa e buscar visibilidade no meio acadêmico às questões do contexto emergente que está sendo posta a presente investigação, ou seja, faz-se necessário que se dê vasão a mais políticas de proteção a programas de incentivo à docência como o PIBID. Blindados por legislação e sendo cada vez mais reconhecidos, os programas que atuam neste sentido serão muito mais frutíferos e exitosos na árdua tarefa que é a busca por uma educação pública de qualidade

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUARTE, C. S. Direto público subjetivo e políticas educacionais. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v.18, n.2, p. 113 - 118, 2004.

FRIGOTTO, G. Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. **Perspectiva**. Florianópolis, v.19, n.1, p.71-87, 2001

MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira** Acessado em 24 jul. 2015. Online. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>